



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 67/2023

Processo nº 1292/2023

Contrato nº 119/2023

CONTRATO Nº 119/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ E A EMPRESA RFA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME.

A Prefeitura Municipal de Itaí, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RFA Consultoria Empresarial Ltda. - ME.**, inscrita no CNPJ nº 43.082.881/0001-40, com sede na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 703, Vila Mogilar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.773-490, neste ato representado por **Ricardo Fatore de Arruda**, portadora da cédula de identidade RG. 25.223.354-2 e CPF nº 257.379.138-64, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços conforme Termo de Referência devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pelas demais atualizações, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023**, instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando a **contratação de empresa visando os serviços de capacitação de servidores para utilização da Nova Lei de Licitação Nº 14.133/2021, conforme termo de referência.**

PARAGRAFO PRIMEIRO

O valor global a ser pago a empresa CONTRATADA será de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).**

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com o Anexo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos realizarão após a execução do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias.**

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 67/2023

Processo nº 1292/2023

Contrato nº 119/2023

PARAGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaipava serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em PDF) para danfe@itai.sp.gov.br, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Caso haja algum imprevisto ou fato superveniente que altere **significativamente** a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a execução do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais, bem como comprovar a impossibilidade de realizar os serviços contratados.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, sob pena de indeferimento do pedido.

PARAGRAFO SEGUNDO

O realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do prestação de serviços conforme Termo de Referência e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações a seguir especificadas:

Ficha: 151 - Reserva nº 176/2023

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** é responsável pela prestação de serviços conforme Termo de Referência do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados e homologados a qual todos os documentos da licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução deste Contrato e conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 67/2023

Processo nº 1292/2023

Contrato nº 119/2023

PARAGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade do prestação de serviços conforme Termo de Referência executados, obrigando-se a refazer o que não atender as especificações exigidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

PARAGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARAGRAFO QUARTO

Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do prestação de serviços conforme Termo de Referência, objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A empresa deverá iniciar a prestação de serviços em até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da ordem de serviços emitido pelo Departamento responsável desta municipalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLAUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

No caso de prorrogação de prazo do contrato, deverá ser justificado e previamente autorizado pelo superior, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do prestação de serviços conforme Termo de Referência, conforme Artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 67/2023

Processo nº 1292/2023

Contrato nº 119/2023

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de **05/12/2023**, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devido em decorrências do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A empresa contratada poderá subcontratar outras empresas para atender o objeto da licitação, ficando de sua inteira responsabilidade as obrigações com a empresa subcontratada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRO – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar atos previstos na Lei federal nº 8.666/93, poderá receber.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, conforme previsto no Edital;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- d) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- e) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação / consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- f) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- g) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 67/2023

Processo nº 1292/2023

Contrato nº 119/2023

PARAGRAFO ÚNICO

PENAS:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidor, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- c) O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- f) Rescisão do contrato sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do prestação de serviços conforme Termo de Referência contratado.
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.
- e) Rescisão Contratual

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 67/2023

Processo nº 1292/2023

Contrato nº 119/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pelas demais atualizações recorrendo à analogia aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itaí, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

PARAGRAFO ÚNICO

E por estarem justos e contratados, assim o presente por si e seus sucessores em 03 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itaí, 5 de Setembro de 2023.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Ricardo Fatore de Arruda
RFA CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA. - ME.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 67/2023

Processo nº 1292/2023

Contrato nº 119/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE		
Requisitante: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.		Contato: 014 3761 9200
Responsável: Michel Rodrigues Tobias		Cargo: Secretário
2 – DO OBJETO:		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área de licitações, visando especialmente a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Itaí e a capacitação dos seus servidores.		
ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área de licitações, visando especialmente a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Itaí e a capacitação dos seus servidores.	<p>CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES: Capacitação dos servidores sobre os temas fundamentais das licitações e contratações públicas, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma presencial, em local indicado pela Prefeitura, para 22 pessoas, fornecer apostila, material necessário e certificados, abrangendo o seguinte conteúdo programático:</p> <p>Visão geral da nova lei de licitações, abrangência federativa e aplicação, vigência, regras de transição, regulamentação, princípios e objetivos da licitação, o agente de contratação, o processo licitatório, fase interna e fase externa, as modalidades de licitação e os critérios de julgamentos, contratação direta, inexigibilidade e dispensa de licitação, dos instrumentos auxiliares das licitações, dos contratos administrativos: formalização, publicação, garantia, duração, alteração e extinção, das sanções, das impugnações, dos pedidos de esclarecimentos e dos recursos, portal nacional de contratações públicas (PNCP)</p> <p>Carga horária: 8 horas</p> <p>Planejamento das Contratações e Fase Preparatória: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Análise de Riscos.</p> <p>Conteúdo Programático: Princípio do Planejamento; Fase Preparatória do processo licitatório; O Plano anual de contratações como principal instrumento da fase preparatória do certame e de início da implementação da governança; Estudo Técnico Preliminar: Definição; Objetivo; Responsabilidade pela elaboração; Elementos obrigatórios e facultativos e Forma de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência: Definição; Objetivo; Responsabilidade pela elaboração; Parâmetros e elementos e Forma de elaboração de um Termo de Referência; Análise de risco: Definição; Objetivo do gerenciamento de riscos; Instrumentos de Gerenciamento de Riscos; Processo de Gestão de Riscos; Principais riscos do processo de contratação nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual. Demais tarefas correlatas.</p> <p>Carga Horária: 8 horas</p> <p>Agente de Contratação e Pregoeiro: Lei 14.133/2021 e IN SEGES nº 73/2022 e Definição do valor estimado da contratação</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 67/2023

Processo nº 1292/2023

Contrato nº 119/2023

		<p>Conteúdo Programático: Pregão; Concorrência; Agente de Contratação; Pregoeiro; Equipe de Apoio; Fase Interna e Preparatória; Fase Externa; Sessão do Pregão; Micro e Pequenas Empresas; Penalidades; Operacionalização IN SEGES nº 73/2022.</p> <p>Carga horária: 8 horas</p> <p>Contratações diretas e os Instrumentos Auxiliares das Licitações (Registro de Preços, Credenciamento e Registro Cadastral)</p> <p>Conteúdo Programático: Principais hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa; Formalização das Contratações Diretas (art. 72 da Lei 14.133/2021); Procedimentos Auxiliares das licitações e das contratações na Lei nº 14.133/2021; Credenciamento: Conceito, Características, Formalização e Operacionalização; Sistema de Registro de Preços: Conceito, Características, Formalização e Operacionalização; A Ata de Registro de Preços: Prazo de vigência e Carona; Registro Cadastral: Conceito, Características, Formalização e Operacionalização.</p> <p>Carga horária: 8 horas</p> <p>Gestão e Fiscalização dos Contratos: Atuação dos gestores e fiscais; Recebimento Provisório e Definitivo e Aplicação de Sanções.</p> <p>Conteúdo Programático: Contrato Administrativo: Obrigatoriedade de elaborar contrato e suas exceções; Cláusulas obrigatórias; Duração; Execução dos contratos; Alterações dos contratos e dos preços; Hipóteses de extinção dos contratos; Gestão e fiscalização contratual: Fundamentos legais; Espécies de fiscalizações; Gestor e fiscal do contrato: Competência; Perfil; Atribuições; Responsabilidades; Recebimento provisório e Definitivo do objeto do contrato; Penalidades na inexecução de contrato; Processo de aplicação de sanção.</p> <p>Carga horária: 8 horas</p> <p>DOS PRAZOS: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com termo final após 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Estima-se para a execução de referidos serviços o prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.</p> <p>Definição do valor estimado da contratação</p> <p>Conteúdo Programático: Preço de referência, preço de mercado e preço transacional, função da estimativa de preços, inexatidão e principais erros na realização da pesquisa de preços, forma de definição do valor estimado da contratação de acordo com a nova lei de licitações, preço máximo e preço estimado, pesquisa com fornecedores e outras formas para estimativa de preços, estimativa de preços nas contratações diretas, estimativa de preços nas obras e serviços de engenharia, orçamento sigiloso.</p>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 67/2023

Processo nº 1292/2023

Contrato nº 119/2023

		Carga horária: 4 horas
3 – QUANTIDADE DE ITENS OU PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO:		
ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE/PRODUTIVIDADE
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área de licitações, visando especialmente a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Itaipava e a capacitação dos seus servidores.	1 (uma) capacitação com todos os conteúdos programáticos para 22 pessoas.
4 - JUSTIFICATIVA:		
A realização do processo de licitação deste objeto é de extrema importância, em virtude da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos) faz-se necessária a capacitação técnica dos agentes públicos acerca deste tema, em razão de sua grande importância para a Gestão Pública		
5-	ESTIMATIVA DE PREÇO:	
	Conforme cotações realizadas.	
6 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A referida prestação de serviço será indicado na ordem de serviço		
7 – FORMA DE PAGAMENTO:		
O pagamento será por módulo executado		
8 - PRAZO DE GARANTIA:		
Não se aplica		
09 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:		
Não se Aplica		
10 - UNIDADE FISCALIZADORA:		
Requisitante		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 67/2023

Processo nº 1292/2023

Contrato nº 119/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05**

CONTRATADO: **RFA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME. – CNPJ: 43.082.881/0001-40**

CONTRATO Nº: **119/2023**

OBJETO: **UTILIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 5 de Setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 67/2023

Processo nº 1292/2023

Contrato nº 119/2023

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ricardo Fatore de Arruda

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 257.379.138-64

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 67/2023

Processo nº 1292/2023

Contrato nº 119/2023

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 67/2023

Processo nº 1292/2023

Contrato nº 119/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **RFA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME.**

CNPJ Nº: **43.082.881/0001-40**

CONTRATO Nº: **119/2023**

DATA DA ASSINATURA: **Itaí, 5 de Setembro de 2023**

VIGÊNCIA: **05/12/2023**

OBJETO: **UTILIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itaí, 5 de Setembro de 2023

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com